

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/llicenciamento/site/consultaudience> e na Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas - SUPRAM NOR, das 7:30h as 11:30h e das 13h as 17h. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/llicenciamento/site/consultaudience>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação(*)
 (a) Ricardo Barreto Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

1) Licença de Operação Corretiva (LAC1): *Leandro Gai Anversa/Fazenda São Miguel das Missões e Fazenda Santo Antônio - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura - Buritis/MG. Processo: 3946/2011 - Classe 4.
 (*) Em razão do Decreto Estadual 47.890/2020, a contagem dos prazos para requerimento da Audiência Pública recomendará a partir do próximo dia útil seguinte ao término da suspensão.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Noroeste de Minas, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1º) Licença Prévia e de Instalação, concomitantes (LAC 2): *Nivaldo Souza Ribeiro/Fazenda Columba, Fazenda Camisa, Fazenda Columba lugar Santa Cecília e Fazenda Columba lugar Vale do Sonho - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Unaí/MG - Processo: 3949/2021 - Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental. Processo SEI/Nº 1370.01.0031716/2021-60. Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destocia, para uso alternativo do solo (10,4605 ha) e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP (5,6798 ha).

(a) Ricardo Barreto Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

09 1516305 - 1

O Diretor Regional de Fiscalização de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata, designado para responder pela SUPRAM ZM, conforme ato de publicado em 24/07/2021, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- Licença Ambiental Simplificada na modalidade Las Ras: 1) Município de Dona Euzébia, Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação; Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos, Dona Euzébia/MG, PA nº 3881/2021, Classe 2; 2) Remato de Albuquerque Soares, Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Uruçânia/MG, PA nº 3882/2021, Classe 3; 3) Rozeli Fidelis de Mendonça - Mineração São Domingos, Extração de rocha para produção de britas; Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; Pilha de rejeito/esteril de rochas ornamentais e de revestimento, Mercês/MG, PA nº 3943/2021, Classe 2.

(a) Alessandro Albino Fontes. Diretor Regional de Fiscalização de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata, designado para responder pela SUPRAM ZM, conforme ato de publicado em 24/07/2021.

09 1516336 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

A Câmara Normativa e Recursal, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG torna públicas as DECISÕES determinadas pela 1ª Reunião Extraordinária, realizada remotamente, via video conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJ4w>, às 9h, do dia

DIÁRIO DO EXECUTIVO

9 de agosto de 2021, a saber: 2. Posse dos novos conselheiros conforme §1º do art. 38 do Decreto nº 48.209, de 18/06/2021. EMPÓSSA OS CONSELHEIROS DA CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL – CNR DO CERH-MG. 4. Exame da Ata da 98ª RO da CTIL de 08/03/2021. APROVADA. 5. Minutas da Deliberação Normativa CERH-MG para exame e deliberação: 5.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG, que estabelece as diretrizes gerais, os princípios e fundamentos para subsidiar a elaboração dos Regimentos Internos dos Comitês de Bacias Hidrográficas - SEI/Nº 2240.01.0000250/2021-57. Apresentação: Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e articulação a Gestão Participativa - GECB/Hgam. APROVADA. 5.2 Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG, que revoga a Deliberação Normativa CERH-MG nº 27, de 18 de dezembro de 2008 - SEI/Nº 2240.01.0000839/2020-65. Apresentação: Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão - GECON/Hgam. APROVADA. 6. Processos Administrativos para exame de recurso contra a aplicação de penalidades referente à infração às normas de utilização de recursos hídricos: 6.1 Serra da Fortaleza Mineração e Metalurgia Ltda. - Fortaleza de Minas/MG - Infração: Descumprir as orientações técnicas dos órgãos ambientais, nos casos de dano ou ameaça de dano à população e/ou recursos hídricos - PA/Nº 697820/2020 - AI/Nº 23278/2020. Apresentação: Núcleo do Auto de Infração/Igam. IMPROVIDO. 6.2 Espólio de Geraldo Leonardo Guilherme Michels - Monte Carmelo/MG - Infração: Sonage dados ou informações relativas à segurança de barragens, quando solicitadas pelo Igam, pelo CERH-MG ou pelos demais órgãos ambientais, ou prestar informações falsas - PA/Nº 697341/20 - AI/Nº 196912/2020. Apresentação: Núcleo do Auto de Infração/Igam. IMPROVIDO. 6.3 Galba Vieira Cordeiro Júnior - Paracatu/MG - Infração: Causar intervenção que resulte ou possa resultar em danos aos recursos hídricos - Conversão de Multa - PA/Nº 443257/2016 - AI/Nº 023761/2016. Apresentação: Núcleo do Auto de Infração/Supram Noroeste de Minas. IMPROVIDO. 7. Processos Administrativos para exame de recurso de Outorga de direito de uso de recursos hídricos: 7.1 Taquari Mineração S.A. - Nova Lima/MG - Processo de Outorga Nº 3330/2014 - Captação em corpo d'água para consumo industrial - SEI/Nº 2240.01.0000658/2021-02. Apresentação: Núcleo do Auto de Infração/Igam. PEDIDO DE VISTA CONJUNTO PELO CONSELHEIRO JOÃO CARLOS DE MELO, DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO E PELA CONSELHEIRA MARIA TERESA VIANA DE FREITAS CORUJO, DO INSTITUTO GUIACUY - SÓS RIO DAS VELHAS. 7.2 Taquari Mineração S.A. - Nova Lima/MG - Processo de Outorga Nº 3331/2014 - Captação em corpo d'água para consumo industrial - SEI/Nº 2240.01.0000438/2021-25. Núcleo do Auto de Infração/Igam. PEDIDO DE VISTA CONJUNTO PELO CONSELHEIRO JOÃO CARLOS DE MELO, DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO E PELA CONSELHEIRA MARIA TERESA VIANA DE FREITAS CORUJO, DO INSTITUTO GUIACUY - SÓS RIO DAS VELHAS. 7.3 Vito Transportes Ltda./Fazenda Santa Rosa e Cana Brava - Paracatu/MG - Processo de Outorga Nº 2414/2018 - Captação em corpo d'água para fins de irrigação - SEI/Nº 1370.01.003901/2021-90. Apresentação: Igam/Gerur. IMPROVIDO. 7.4 Vito Transportes Ltda./Fazenda Santa Rosa e Cana Brava - Paracatu/MG - Processo de Outorga Nº 2415/2018 - Captação em corpo d'água para fins de irrigação - SEI/Nº 2240.01.0000439/2021-95. Apresentação: Igam/Gerur. IMPROVIDO. 7.5 Costa do Sol Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Poços de Caldas/MG - Processo de Outorga Nº 2874/2020 - Canalização e/ou retificação de curva d'água para fins de urbanização - SEI/Nº 1370.01.0021628/2019-66. Apresentação: Igam/Urga SM. RETIRADO DE PAUTA. 7.6 Pollo Engenharia e Incorporações Ltda./Residencial Mendonça Chaves - Poços de Caldas/MG - Processo de Outorga Nº 4484/2016 - Rebaixamento de nível de água Pauta da 1ª RE da CNR - CERH/MG de 09/08/2021 (33039643) SEI 1370.01.003901/2021-05 / pg. 2 subterrânea para obras civis - SEI/Nº 2240.01.0000282/2020-98. Apresentação: Igam/Urga SM. RETIRADO DE PAUTA. 8. Proposta de Agenda Anual para as reuniões da Câmara Normativa e Recursal (CNR) do CERH-MG em 2021. APROVADA.

(a) Marcelo da Fonseca. Presidente Suplente da Câmara Normativa e Recursal - CNR, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG.

09 1516426 - 1

MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Antônio Augusto Melo Malard

PORTARIA IEF Nº 52 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.
 Altera a Portaria IEF nº 28, de 13 de fevereiro de 2020, e revoga a Portaria IEF nº 19, de 30 de março de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, e no Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019,
 RESOLVE:

Art. 1º– O §2º art. 1º da Portaria IEF nº 28, de 13 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
 “Art. 1º – (...)

§ 2º – Os plantios realizados antes da vigência desta portaria deverão ser cadastrados no IEF, anteriormente à colheita.”

Art. 2º – O caput do art. 2º da Portaria IEF nº 28, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido do §2º e passando o parágrafo único a vigorar como §1º:
 “Art. 2º – O cadastro das áreas de plantio será realizado no sistema de informação MG Florestas, disponibilizado pelo IEF no Portal de Serviços do Sistema - Ecossistemas.
 (...)”

§ 2º – No caso de cadastrados de plantios localizados em assentamentos rurais ou em áreas de povos e comunidades tradicionais, devidamente identificados no respectivo CAR, poderá ser realizado mais de um cadastro de plantio por CAR.”

Art. 3º – Ficam acrescentados os art. 3º-A a art. 3º-E e as Seções I e II à Portaria IEF nº 28, de 2020, passando o art. 3º a vigorar com a seguinte redação:

“Seção I

Do cadastro de identificação da pessoa física ou jurídica
 Art. 3º– O cadastro de identificação deverá ser realizado, por pessoa física ou jurídica, no sistema de informação disponibilizado pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no Portal de Serviços do Sistema - Ecossistemas, preenchendo as informações e anexando os documentos obrigatórios:

I – para as pessoas físicas:
 a) documento de identidade;

b) CPF;

II – para as pessoas jurídicas:
 a) estatuto ou contrato social da empresa e sua última alteração, ou documento equivalente apto a comprovar a constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG; ou

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEL.

Art. 3º-A – O representante da pessoa física ou jurídica também deverá realizar o cadastro de identificação, anexando os documentos dispostos no inciso I do art. 3º.

Parágrafo único – É necessária a vinculação entre os cadastros do representante e do representado no sistema, anexando a procuração expedida pelo representado.

Art. 3º-B – A efetivação do cadastro de plantio se dará após a realização da efetivação do cadastro de identificação mencionado nesta seção, por meio do sistema MG Florestas.

“Seção II

Da efetivação do cadastro de plantio

Art. 3º-C – Para efetivação do cadastro de plantio deverão ser inseridas no MG Florestas as seguintes informações:
 I – carregamento do arquivo “.car” atualizado do respectivo imóvel rural;

II – poligonais de delimitação de cada talhão, ou da área de plantio, no caso de sistema agroflorestal;

III – qualificação das áreas de plantio cadastradas, conforme informações obrigatórias solicitadas pelo sistema.

§ 1º – As poligonais de delimitação previstas no inciso II docupoderão ser espacializadas diretamente no sistema ou por meio de carregamento de arquivos shapefile, tendo como referência o sistema de coordenadas Universal Transverso de Mercator – UTM,DatumSIRGAS-2000.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Antônio Augusto Melo Malard

§ 2º – Quando o imóvel possuir mais de um proprietário, o cadastro de plantio, deverá ser efetuado em nome de um dos proprietários do imóvel rural, conforme informado no CAR.

§ 3º – Caso o imóvel rural esteja em processo de inventário e de partilha, o cadastro de plantio deverá ser feito pelo inventariante, devidamente instituído pela autoridade judicial competente, que atuará como representante da pessoa física ou jurídica.

Art. 3º-D – No cadastro de plantio deverão ser informados todos os plantios florestais existentes no imóvel rural.

Parágrafo único – A comprovação da efetivação do cadastro de plantio será feita por meio de comprovante emitido pelo MG Florestas.

Art. 3º-E – As retificações nos cadastros de plantios já efetuados no MG Florestas deverão ser realizadas no próprio sistema, conforme funcionalidade disponível.

Parágrafo único – Entende-se por retificação do cadastro de plantio quaisquer alterações nas informações prestadas em um cadastro finalizado, inclusive a inclusão de plantio de novas áreas.

Art. 3º-F – O cadastro de plantio poderá ser realizado no sistema MG Florestas a partir de 10 de agosto de 2021.

§ 1º – Até 31 de outubro de 2021 serão aceitos somente protocolos de Comunicação de Colheita ou Declaração de Colheita de Florestas Plantadas e Produção de Carvão – DCF – formalizados com base em cadastros de plantio realizados no SEI, conforme orientações disponíveis no site do IEF.

§ 2º – A partir de 1º de novembro de 2021 será obrigatória a realização do cadastro de plantio no MG Florestas, para protocolos de comunicação de colheita ou DCF, mesmo nos casos em que o plantio já tenha sido cadastrado anteriormente no SEI, exceto nos casos em que houve colheita total, sem recondução da floresta.”

Art. 4º – Oincisivo do art. 4º da Portaria IEF nº 28, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
 “Art. 4º – (...)

II – os plantios de espéciesflorestaisexóticas destinados ao uso paisagístico, dispostos em emplifturasas espécimes isolados.”

Art. 5º – Fica revogada a Portaria IEF nº 19, de 30 de março de 2021.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2021.

Antônio Augusto Melo Malard - Diretor-Geral do IEF

09 1516300 - 1

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF -, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, DISPENSA para a coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local, o servidor:
 Masp 1.364.254-1, LUIZ ALBERTO DE FREITAS FILHO, Gestor Ambiental, ficando dispensado da coordenação do Núcleo de Administração e Finanças da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Triângulo.

09 1516181 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga, do Triângulo Mineiro & Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificação:</